



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

Lei nº 512/2014 - de 01/07/2014.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº 499/2013**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca-MT, para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ponte Branca sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a letra “a” do art. 5º da Lei Municipal nº. 499/2013, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada através do art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerando seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de primeiro de junho do corrente ano, ratificando as demais clausulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, ao 01 dia do mês de julho de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal